



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

RECIBO DE RETIADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
PROCESSO Nº. 011.2017.01

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2017, incluindo período de recuperação, conforme condições e especificações constantes no Edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e os respectivos anexos.

Local, de de 2017.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail pauarcolicitacao@gmail.com , ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.2017.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por seu pregoeiro designado o Sr.º Marco Antonio Lage Rolim, instituído pela Portaria n.º 014, de 06 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item, com objetivo de Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2017, incluindo período de recuperação.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Av. Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA).

DIA: 16 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 09h30m (nove e trinta) horas

01 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital, Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2017, incluindo período de recuperação. A Locação se efetivará por meio de contrato, até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.

1.2 - O(s) serviço(s) deverá (ão) ser executado(s) conforme normas **descritas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.**

02- SESSÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro, realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90 8.666/93 9.784/99 e suas alterações e lei 123/2006. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA PMPD/PA Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraíso Pau D'arco - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local previsto.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s). Hipótese em que serão publicados os resultados pelos mesmos meios em que se deu a convocação;

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, **protocolizado pessoalmente** ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito, por fac-símile aos demais interessados que hajam retirados os Editais e tenham deixado junto ao **Pregoeiro e a Equipe de apoio /PMPD** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço:

- **Equipe de apoio da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pau D'arco Av. Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraíso Fone: (94) 3356-8105/8104 – Contato: Marco Rolim: ou meio eletrônico licitacaopaudarco@gmail.com.br**

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial empresa interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

3.2 - Cada licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

3.4.1- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

3.4.3- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

3.4.5- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.6- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA, Av. Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraíso. Na ocasião poderá Retirar e acompanhar este edital gratuitamente. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: licitacaopaudarco@gmail.com.br Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Av. Boa sorte, s/n.º, Setor Paraíso, Telefones: (094)3356-8105/8104.

4.2- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;

4.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na sala da Gerência da Comissão de Licitação, situada no prédio desta Prefeitura;

4.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;

4.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5- Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1-Instrumento público de procuração ou instrumento particular (carta de credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital), com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

5.2.1.1-Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

5.2.2- Declaração formal da empresa licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital; ***Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora do(s) envelope(s).**

5.2.3 - Comprovação de possuir uma frota de veículos no mínimo 50% das quantidade de linhas licitadas, através de cópias do IPVA dos veículos atualizados.

5.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

5.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

06- DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1- No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

6.2- As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

6.2.1- Ata de fundação;

6.2.2- Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

6.2.3- Regimento interno;

6.2.4- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

6.2.5- Apresentação de relação dos cooperativados que irão executar o objeto, como prova de capacitação técnica – profissional.

6.2.6- Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

6.2.7- No Estatuto Social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria;

07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

7.2 - A Proposta de Preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

7.2.1- Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.3- Oferecimento do preço do serviço nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) item (ns) constante(s) do(s) mesmos em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso o valor total, com especificação detalhada dos materiais/serviços constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

7.2.3.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.2.3.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.2.4- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelos constantes do **ANEXO VI** deste edital;

7.2.5 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

7.2.6- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Secretaria de Educação admite pagar;

7.2.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.2.8 -É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha do **Termo de Referência - Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

7.2.9- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Termo de Referência – Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que, incorrerem neste ato, conforme o caso;

7.2.10- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, para entrega no local indicado no - **Anexo I**.

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

8.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

8.8- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos serviços;

8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

8.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

8.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

8.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02; lei 8.666/93 e suas alterações.

8.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor desta licitação, no item.

8.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

8.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18- O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Redenção, para intimação e conhecimento dos interessados.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

9.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.2.- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1- Prova CNPJ e CPF e RG dos sócios licitante;

9.2.2- Alvará de funcionamento e vigilância sanitária;

9.2.2- Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

9.2.3- Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

9.2.4- Certidão negativa de débito em relação a **tributos estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

9.2.6- Certidão negativa de débito em relação a **tributos municipais**, expedidas pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante.

9.2.7- Declaração de **Atestado de visita e vistoria das rotas**, comprovando que o mesmo através do seu responsável técnico visitou e vistoriou os locais das rotas e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada rota, bem como conhecimento de todas as condições locais. Modelo Anexo.

9.2.8 - Para obtenção do Atestado de Visita e vistoria tratado na alínea anterior, à licitante deverá requerer junto ao Pregoeiro equipe de apoio, no prédio da sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. **Boa Sorte nº 91, Bairro Paraíso, até as 14h00min horas do dia 08.02.2017, cuja visita se realizará numa única oportunidade, no dia 08.02.2017 a partir das 09h00min horas.**, munido de documento que o indique como responsável pela licitante, inclusive, se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas Respectivas propostas.

9.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

9.3.2 Certidão regularidade trabalhista STS E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO;

9.4. - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 - Apresentar no mínimo 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, com prazo mínimo de 12(doze) meses, com firma reconhecida, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente;

9.4.2 - Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, acompanhado de declaração formal da disponibilidade destes equipamentos para a execução dos serviços, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade do(s) serviço(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PMPD, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;

9.4.3 - Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

9.4.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital;

9.4.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.4.5 - Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

9.5 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

9.7 - Os documentos requeridos neste edital poderão ser emitidos e apresentado via Internet, facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;

9.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo Deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

9.9- Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02 (dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante nota de empenho**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/EMPENHO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a proponente vencedora serão formalizadas através de nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1- O Recebimento ou retirada da Nota de Empenho pela licitante adjudicatária junto a Secretaria da Educação, configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições na Nota de Empenho;

13.2- A nota de empenho será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3- Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de prestação do serviço constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Controladoria para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerencia Jurídica desta **PREFEITURA** para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4 - O prazo para a retirada da **Ordem de Serviço** será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- Como condição para retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a Nota de Empenho e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art., estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri - las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

III. Retenção total ou parcial da garantia prestada, conforme o caso, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 86.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado ao do fornecimento, através de Ordem de Pagamento a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preço unitário do(s) objeto(s) e o **VALOR TOTAL**, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas e dos encargos sociais se houver, devidamente atestados pela Comissão de recebimento, designada pela Secretária Municipal de Educação e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, para solução de seus débitos.

16.2- Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3 – O pagamento poderá ser conforme a disponibilidade da frota entregue.

16.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido **poderá** ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.5- No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 1616 – FUNDEB
12.361.0003 2.036 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 151 Secretaria Municipal de Educação/FME
16 362 0003 2.03 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNAT – Ensino Médio
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

12 365 0003 2.32 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNAT – Educação Infantil
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17.1.1- No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos - Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, **no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa** e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

18- FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, Lei nº 9784/99, de 29/01/99, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90. Deverão também ser aplicadas as Leis federais nº 8.248/1991 nº 10.176/2001, e 11.077/04.

20 – DO CONTRATO

20.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO** e a proponente vencedora serão formalizadas através de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, **ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL e demais anexa**, legislação vigente e na proposta vencedora.

20.2 - O prazo para a assinatura do contrato será **de até 05 (cinco)** dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum documento/certidão vencida.

20.2.1- Para assinatura do contrato, Gerência Jurídica convocará formalmente a licitante adjudicatária (via fax, e-mail, ofício ou outro documento pertinente) para no mesmo prazo constante do subitem anterior e nas condições previstas nos subitem **20.6**, deste edital.

20.2.2- A CONTRATADA se obriga à não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a **CONTRATANTE** não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação.

20.2.3- A CONTRATADA se obriga à somente executar os serviços mediante determinação formal da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

20.3 - A execução dos serviços será efetuada conforme determinação desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, imediatamente após autorização formal da mesma, e, serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta pasta, para tal finalidade.

20.4 - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Na prorrogação do contrato, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se o índice eleito pelo Governo Federal vigente à época e, na sua ausência índice que reflita a variação de valor dos serviços, no período.

20.5- A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93;

20.6- Por ocasião da assinatura do Contrato, a **empresa adjudicatária** deverá apresentar o que segue:

20.7- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato.

20.8- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado ao PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

21.4 - A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria Municipal de Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.7- Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, localizada na Av. Bom Sorte, n.º 91, Bairro Paraíso – Pau D'arco – PA**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 11h30 pelo telefone: (094) 3356-8105/8104, nos dias úteis;

21.8- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.9- Nos casos omissos a contratada ficará sujeita às normas da Lei, 8.666/93 e subsidiariamente da Lei 8.078/90.

21.10- A empresa vencedora, caso ocorra situações emergenciais deverá quando solicitada por esta Prefeitura atender as necessidades em qualquer Município do Estado, sendo que o pagamento será acordo com os serviços prestados, por meio de Ordem de Pagamento a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preço unitário do(s) objeto(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas e dos encargos sociais se houver, devidamente atestados pela Comissão de recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, para solução de seus débitos.

21.11 - A referida Licitação, vislumbrando o princípio da Publicidade, e, em obediência as legislações pertinentes em vigor sobre a matéria, foi publicada no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), Jornal de Grande Circulação (Jornal Amazônia), Mural da Prefeitura.

22- DO FORO

22.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Redenção, Município do Estado do Pará, excluído qualquer outro.

Pau D'arco - PA, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2017.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
PREGOEIRO
PORTARIA 14 DE 06 DE JANEIRO DE 2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

23 - ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

DADOS DA SOLICITANTE
ÓRGÃO / ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
LOCALIZAÇÃO: Av. Boa Sorte, 91-Bairro Paraíso- Pau D'arco- PA – CEP: 68.545-000. Fone/: (94) 3356-8104/8105

OBJETO
Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, tipo Menor Preço, Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2017, incluindo período de recuperação. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição/fornecimento dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

- Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços;
- Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, **contados** do recebimento provisório;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** que a(s) empresa(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, tipo Menor Preço, a locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2017, incluindo período de recuperação, incluindo o período de recuperação, os serviços deverá ser prestados conforme as rotas, condições e especificações constantes no Edital,

ITEM	QUANT.KM MEDIO IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS MÊS	DIAS LETIVOS ANO	UNID.	DESTINO	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA AO DIA	TOTAL DA MÉDIA AO MÊS	TOTAL DA MÉDIA ANO LETIVO
1	207	22	200	Pau D'Arco	Palhada/Pau D'Arco	Veiculo 40 lugares - ônibus	552,47	12.154,27	110.493,33
2	232	22	200	Faz. Promissão	Ant. Monteiro e União	Veiculo 22 lugares - ônibus	552,47	12.154,27	110.493,33
3	278	22	200	Faz. Marcelo Queiroz	Ant. Monteiro e União	Veiculo 22 lugares - ônibus	616,33	13.559,33	123.266,67
4	112	22	200	Guarantã/União	Percorre Vic 1,2,3/União	Veiculo 40 lugares - ônibus	541,67	11.916,67	108.333,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

5	112	22	200	Garantã/União	Percorre Vics 4,5,6 /União	Veiculo 40 lugares - ônibus	555,00	12.210,00	111.000,00
6	15	22	200	Garantã/União	Pau D'Arco (médio)	Veiculo 22 lugares - ônibus	538,33	11.843,33	107.666,67
7	325	22	200	Pau D'Arco	Giovanni/Pequi e Marajoara/ Pau D'Arco	Veiculo 12 lugares - Van	508,75	11.192,50	101.750,00
8	278	22	200	Pau D'Arco	Faz. Belcon e Joel/ Pau D'Arco	Veiculo 12 lugares - ônibus	530,77	11.676,87	106.153,33
9	52	22	200	Pau D'Arco	Diamantina Aldeia/ Zé Severino/ Pau D'Arco	Veiculo 12 lugares	450,00	9.900,00	90.000,00
10	58	22	200	Pau D'Arco	Kayapó/Pau D'Arco/ Pau D'Arco	Veiculo 12 lugares	450,00	9.900,00	90.000,00
11	120	22	200	Escondido	Chapéu Palha/Taboquinha Boa Sorte	Veiculo 40 lugares	555,00	12.210,00	111.000,00
12	80	22	200	Vila dos Anjos	Chapéu de palha/Boa Sorte	Veiculo 22 lugares	541,67	11.916,67	108.333,33
13	120	22	200	Escondido	Chapéu de palha/Boa Sorte /Aldeia e PD(médio)	Veiculo 22 lugares	541,67	11.916,67	108.333,33
Valor Total dos Serviços (estimados)----->								152.550,57	1.386.823,33

PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2017, incluindo período de recuperação. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.** O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, com capacidade de 42 passageiros sentados, e vans com capacidade de 15 passageiros sentado mais o motorista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

1- Caberá as Subsecretarias e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designadas para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus simples tipo rodoviário/coletivo e vans em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

- As diárias poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

3 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta PREFEITURA, trafegando em pistas pavimentadas /ou não.

4 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

5 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução N° 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

6- PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

7.1 – despesas referentes as peças, pneus, lubrificantes, lavagem será de responsabilidade da Contratada.

7.1 - manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8 - Os veículos, serão administrados e controlados, tendo como documento base o RES - Registro de Execução de Serviços, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria de Educação julgar necessário.

8.1 Os veículos das empresas participantes deverão estar em boas condições de manutenção: pneus, freios, suspensão, escapamento, cinto de segurança, extintor, estofamento, etc;

8.2 Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; (Tacógrafo); quilometragem; e marcador de combustível;

09- Ficará a critério desta PREFEITURA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

11 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

a)- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b) Apresentar os documentos comprobatórios que os veículos de transporte escolar, foram submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO, e atender as exigências contidas no anexo do presente edital.

c)- Em relação aos demais veículos (50 %) a serem utilizados nos serviços, **não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada**, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;

d)- Seguro obrigatório;

e)- Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

12 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

13 - A contratada obrigam-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas. Ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

14 - A contratada obrigam-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

15 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

16 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

17- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro e com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

18 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

19 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

20 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

21 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

22 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

23 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

24 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

25 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

26 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

PAU D'ARCO, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2017.

Zeneide Cruz Pereira
Assessora de Planejamento
(Responsável pela elaboração)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
Rosa dos Santos Ribeiro
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

24 – ANEXO II

CONTRATO Nº/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -, com sede -----, inscrito no CNPJ sob nº -----, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. -----, brasileiro, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 1----- e CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, Setor -----, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, com sede na Av. ----- - -----, na Cidade de -----, Estado do -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada por seu Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e Carteira de Identidade RG nº -----SSP/-----, residente e domiciliado à Rua ----- na Cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente da modalidade **Pregão Presencial nº 011/2017**, de 16/02/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a locação de ÔNIBUS, VANS para viabilizar transporte escolar dos alunos matriculados no ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Médio – Regular e EJA, da Rede Pública, no Município de Pau D'arco, referente ao ano letivo de 2017, incluindo o período de recuperação, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1616 – FUNDEB
12.361.0003 2.036 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 151 Secretaria Municipal de Educação/FME
16 362 0003 2.03 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNAT – Ensino Médio
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12 365 0003 2.32 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNAT – Educação Infantil
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE – Pela locação dos ônibus, vans o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global licitado de R\$ (.....), através de Ordem de Pagamento, a contar da certificação de que os mesmos foram aceitos, mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No preço descrito nesta Cláusula, estão inclusas todas as despesas inerentes à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 5.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do serviço prestado;
- 5.2 - Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 5.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira;
- 5.5 – Arcar com as despesas referentes à combustível para atendimento dos veículos ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga à:

- 6.1 - Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda, nos locais e endereços estabelecidos pelo CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo as especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital **Pregão Presencial n° 011/2017** e seus anexos;
- 6.2 - Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência.
- 6.3 - Somente executar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE;
- 6.4 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 - Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 6.6 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial n° 011/2017**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
- 6.7 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

6.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de de até 31 de dezembro 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para o Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE aplicará garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à CONTRATADA as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE;

3 – Multa moratória diária de 0,05 % calculada sobre o valor total da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

4 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste Contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

5 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pau D'arco– PA, de de 2017.

**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Testemunhas: _____

25- ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO/PA

Endereço: Av. Boa Sorte n° 91 Bairro Paraíso, Pau D'arco - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

OBS. APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

26- ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO/PA

Endereço: Av. Boa Sorte nº 91 Bairro Paraíso, Pau D'arco - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 004/2017, que realizar-se-á no dia 16/02/2017, às 09h30. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ___ de _____ de 2017

___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes, subitem 5.2.2 do edital.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

26- ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Endereço: Boa Sorte nº 91, Bairro Paraíso – Pau D'arco – PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços, indicados no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___ (**preço da proposta em número e por extenso**(___)), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que: Os serviços são de primeira qualidade; Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos; Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou ecorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os serviços serão realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura; Até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2017

___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

27- ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE 02

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Endereço: Boa Sorte nº 91, Bairro Paraíso – Pau D'arco – PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) serviço (s)**, de conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declaramos que:

- a) Está apresentando proposta para os objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (**indicar a nacionalidade**) ___;
- c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2017.

___ (**assinatura**) ___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

28 ANEXO VII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA

Recibo do Edital Pregão Presencial 011/2017

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR

Declaro recebimento do Edital supra citado.

Empresa:

CGC:

Endereço

Cidade/Bairro

Telefone:

Fax:

e-mail do
representante:

Nome do
representante:

Assinatura: _____ Data:/...../2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

29- ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Pregão Presencial nº 011/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA vem por meio desta, atestar para os devidos fins que o Sr....., portador do **CPF/MF de N°**, Sócio Administrador da empresa:, inscrita no CNPJ nº, compareceu nas rotas especificadas no anexo I do edital do Pregão Presencial 011/2017, para tomar conhecimento de dados e informações pertinentes das rotas, estando o mesmo acompanhado pelo **Sr.** Portador do CPF nº RG nº.....servidor municipal responsável pelo Transporte escolar do Município.

Pau D'arco – PA, de de 2017.

.....
**Representante do Transporte
Escolar do Município de Pau D'arco**

EMPRESA

Representante Legal